



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
NÚCLEO DE LICENCIAMENTO - RS

Rua Miguel Teixeira, 126 - Cidade Baixa, - Porto Alegre - CEP 90050-250

Parecer Técnico nº 3/2021-NLA-RS/DITEC-RS/SUPES-RS

Número do Processo: 02001.007900/2019-11

Empreendimento: UTE Nova Seival

Interessado: 26.867.232/0001-35

Assunto/Resumo: **Análise da 2ª Versão do RIMA**

1. Por meio da Carta CE DIR 013/2020, (9066759), a Energias da Campanha Ltda protocolou junto ao Ibama, a revisão do Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) conforme Anexo CE DIR 013/2020, (9066781) e em atendimento ao Ofício nº 122/2020/DENEF/COHID/CGTEF/DILIC, (8373310) de 15 de setembro de 2020 e ao Parecer Técnico nº 49/2020-DENEF/COHID/CGTEF/DILIC, (8319582), referente ao empreendimento da Usina Termelétrica Nova Seival.

2. Analisou-se a correspondência, entre a nova versão do RIMA encaminhada, e as adequações solicitadas na tabela apresentada no Parecer Técnico 49/2000, conforme Quadro abaixo.

Quadro de Análise do RIMA - 2ª Versão

RIMA - 64 paginas (8168739)		2ª Versão do RIMA (9066781)		Análise/Recomendações
	A linguagem pode ser simplificada, para compreensão do conteúdo por parte de ampla gama de pessoas.		Na segunda versão algumas informações foram simplificadas e foi incluído o Glossário o que facilitará aos interessados a compreensão e assimilação de alguns termos utilizados no estudo.	Solicitação atendida, porém sugere-se as seguintes adequações: 1) Na Carta do Presidente é informado que o projeto possui viabilidade ambiental, porém a viabilidade ambiental será atestada pelo órgão licenciador, desta forma, sugere-se incluir esta informação, substituindo "ficou comprovada a viabilidade ambiental" por " <u>o estudo indica a viabilidade ambiental o que será analisada e atestada pelo órgão ambiental.</u> " 2) Com a implantação e operação da UTE Pampa Sul, <u>questiona-se se este projeto será a usina mais moderna e eficiente do Brasil como informado na Carta e no Capítulo: Por que implantar o empreendimento.</u> 3) Solicita-se incluir no Capítulo Áreas de Influência do Empreendimento, no item da AID "impactos diretos sobre os recursos ambientais e sociais...".

	Mapas/Imagens/Figuras: todas deverão ser legendadas.		Os mapas/imagens e figuras foram legendados.	Solicitação atendida.
	Mapas/imagens: rever o fundo das imagens, para aumentar o destaque à informação principal. Por exemplo, rever as imagens das páginas: 10, 11, 15, 16, 19, 20, 23,24, 25, 26, 32, 35, 39, 40.		Os mapas foram revistos e facilitarão sua compreensão.	Solicitação atendida.
1. Apresentação 2. Alternativas Locacionais e Tecnológicas 3. Conhecendo o Empreendimento	As seguintes tabelas podem ser de difícil compreensão por parte de populares: págs. 51, 52, 53, 54, 55, 56. Verificar simplificação de apresentação das tabelas em questão.	1. Apresentação 2. Alternativas Locacionais e Tecnológicas 3. Conhecendo o Empreendimento	Todas as tabelas identificadas foram melhoradas e permitem uma compreensão melhor.	Solicitação atendida.
4. Áreas de Influência do Empreendimento 5. Diagnóstico Ambiental 6. Os Impactos Ambientais 7. Programas Ambientais 8. Conclusões 9. Equipe Técnica	Expor de modo clarificado como o empreendimento impacta o meio ambiente, considerando também eventuais outros empreendimentos na região da UTE NOVA SEIVAL.	4. Áreas de Influência do Empreendimento 5. Diagnóstico Ambiental 6. Os Impactos Ambientais 7. Programas Ambientais 8. Conclusões 9. <u>Glossário</u> 10. Equipe Técnica	1) No Capítulo Diagnóstico Ambiental as informações foram complementadas no item, A Qualidade do Ar, sendo apresentados quatro cenários incluindo a operação das Usinas: Pampa Sul, Fase C da Presidente Médici e Ouro Negro. Também o Rima faz referência a implantação do reservatório J2 da UTE Pampa Sul. 2) Na Matriz de Impactos houveram melhorias na forma de apresentar a Tabela de Atributos, porém o quadro Síntese de Avaliação de Impactos Ambientais está ilegível nas colunas de Relevância, Atributos e Meios em todas as fases.	Solicitação atendida parcialmente. Os quadros da matriz de impactos deverão ser revistos e adequados, bem como, deverá ser incluído/retificado no Capítulo "Quais os Impactos mais Relevantes": - Alteração da Dinâmica Hidrológica: o impacto ocorre também na <u>Operação da Usina, devendo ser acrescentado o valor da redução da vazão em percentual;</u> - Alteração da Qualidade do ar: <u>retirar a palavra pequeno ou acrescentar o índice de aumento;</u> - Alteração da disponibilidade hídrica: <u>informar o percentual de redução;</u> - Alteração da qualidade das águas superficiais e subterrâneas e do solo: <u>texto de difícil compreensão, não serão as estruturas contaminadas que serão carreadas. Informar em que fase este impacto ocorrerá.</u> - Recuperação da Biota: apesar do RIMA apresentar informações sobre a desativação do empreendimento, <u>o enfoque maior deve ser nos impactos da implantação e operação.</u> Durante o período de "vida útil" do empreendimento, esta previsão de remoção total das estruturas pode ser modificada. Considerando toda infraestrutura a ser implantada conjuntamente com a usina, a área dificilmente será transformada em área natural

				novamente. <u>Inserir este esclarecimento.</u>
	Descrever a Compensação Ambiental da Lei do SNUC e sua importância para o meio ambiente.		Na Tabela dos Programas de Controle e Monitoramento no Plano de Compensação Ambiental, página 59, foi citada a Lei Federal nº 9985/00 e o seu propósito.	Solicitação atendida.

3. Ante o exposto, procedeu-se à análise da 2ª Versão do RIMA e contactou-se o atendimento das solicitações, devendo ser procedidas as adequações necessárias especialmente nas questões relacionadas aos impactos, como também adequar os quadros da Matriz de Impactos, estando apto a ser submetido a próxima fase de análise.

4. É o Parecer que se submete à Chefia da DENEf.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **DIARA MARIA SARTORI, Analista Administrativo**, em 05/03/2021, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RODNEY SCHMIDT, Analista Ambiental**, em 05/03/2021, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **9417550** e o código CRC **382439CF**.